

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

*DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)*

AUTO DE TRANSFERÊNCIA (Alteração 2026)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

(ANUNCIADA, STA. MARIA E S. JULIÃO)

Transferência de Competências alínea a) do n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019

Entre

Município de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o NIF 501294104, representado neste ato pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira;

e

União das Freguesias de Setúbal, com sede na Rua do Mormugão n.º 40, 2900-504 Setúbal, com o NIF 510840175, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Filipe de Jesus Marques Nunes da Cruz.

Considerando que:

- a) O artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compete às Freguesias um conjunto de competências até agora conferidas aos Municípios;
- b) Sem prejuízo, existia já uma prática muito expressiva e consolidada de celebração de contratos interadministrativos entre o Município e as Freguesias através dos quais muitas das competências agora transferidas eram já exercidas pelos órgãos das Freguesias;
- c) O artigo 5.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o procedimento sobre a celebração do acordo para a transferência de recursos para as Freguesias adequados ao exercício das competências transferidas;
- d) As transferências de competências têm carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;
- e) O presente Auto de Transferência de recursos a celebrar enuncia de forma clara o respetivo âmbito e os recursos a transferir, cumprindo os princípios enunciados no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018;
- f) Os órgãos executivo e deliberativo do Município aprovaram, respetivamente em ___/___/___ e ___/___/___ o presente Auto de Transferência, tendo sido este também aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia, respetivamente em ___/___/___ e ___/___/___;

é celebrado o seguinte Auto de Transferência, com início de vigência em 01 de maio de 2026:

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI 50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. Cabe à União de Freguesias de Setúbal assegurar a gestão, limpeza e conservação das zonas ajardinadas através dos seus meios ou com recurso a terceiros, em toda a área da Freguesia, à exceção de áreas constantes do anexo I, designadamente:
 - a) Conservação dos sistemas de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza e conservação de jogos de água, limpeza do espaço, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte de relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins e espaços públicos.
 - b) Inclui a EB 2/3 Bocage e Escola Secundária de Bocage, parque de Merendas da Comenda e espaço multiusos localizado entre as ruas Batalha do Viso e de São Pedro.
2. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia, exceto no caso das plantas, se houver produção própria dos viveiros municipais.
3. As replantações e retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.
4. No caso de serem necessárias substituições de espécies, por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços técnicos da Câmara Municipal responsáveis da respetiva área.
5. Os respetivos serviços da Câmara Municipal dão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
6. Os contadores e o consumo de água para rega constituem encargos da Câmara Municipal.
7. É da responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento de combustível às viaturas afetas às competências da limpeza pública e dos espaços verdes, até ao limite mensal de 1200 Lts, cumulativo (14.400Lts/ano).
8. A Câmara Municipal, por solicitação da Junta de Freguesia ou por iniciativa própria, promoverá ações de formação para o pessoal afeto ao exercício das competências transferidas no presente auto.
9. A Junta de Freguesia enviará quadrimestralmente (maio, setembro e janeiro) um relatório sobre a execução das competências transferidas, onde constem as despesas efetuadas em cada área e onde conste um mapa com a afetação dos trabalhadores à sua execução.
10. Constitui responsabilidade da Junta de Freguesia a contratação diretamente das UFT (Unidade Funcional de Trabalho).
11. Para financiar os encargos resultantes da presente transferência de competências, o Município de Setúbal afetará anualmente uma verba de acordo com o anexo II.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

ANEXO I

	Manutenção espaços verdes da responsabilidade da CMS
<p>Áreas excluídas na manutenção de espaços verdes na área geográfica da UFS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Parque do Bonfim 2. Parque de Algodeia 3. Parque de Vanicelos 4. Jardim da Música 5. Parque de Albarquel 6. Av. Luísa Todi (desde Escola de Hotelaria até à Saboaria) 7. Praça Marquês de Pombal 8. Praça Teófilo Braga 9. Jardim Eng.º Luis da Fonseca (Beira-mar) 10. Av. Jaime Rebelo (Jardim da Grua) 11. Praça do Bocage 12. Museu de Jesus (frente e estacionamento) 13. Av. General Daniel de Sousa (junto Laitau) 14. Espaços envolventes ao EDF. Segurança Social 15. Bilheteira Catamaran* (envolvente) 16. Bilheteira Ferry (entrada) 17. Interface (Av. Ciprestes) 18. Praça Almirante Reis (combatentes) 19. Separador Av. 22 dezembro (inclui rotunda CTT) 20. Av. José Mourinho/Praia da Saúde (todos os relvados) 21. Parque Urbano da Várzea (3 cortes de prado/canavial anuais) 22. Jardim do Quevedo 23. Jardim Av. Portela 24. Praça do Brasil (obra nova) 25. Rotundas Praça Vitória 26. Ecoparque Prof. José Fernando 27. Rua Hermínia Silva (espaços verdes da Saboaria) 28. Forte de Albarquel 29. Forte de S. Filipe (canteiros da muralha na esplanada) 30. Rotunda da Rua Camilo Castelo Branco/Fontainhas

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS
DE FREGUESIA**

*DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)*

ANEXO II

PROPOSTA TRANSFERENCIA FINANCEIRA - ESPAÇOS VERDES - (DL n.º 57/2019, de 30.04)			
UFT (N.º) - Verdes	UFT (€)	Consumiveis	Total
24	487,069.34 €	85,237.13 €	572,306.47 €

Assinado em dois exemplares com valor igual

Setúbal, ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Junta de Freguesia
